



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

CONTRATO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Rali Cabeceiras de Basto

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 505 330 334, com sede na Praça da República, 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto, a seguir designada por “**Câmara**”, aqui representado pelo Exmo. Senhor Francisco Luís Teixeira Alves, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes legais para a intervenção neste ato.-----

E

SEGUNDO: DEMOPORTO – CLUBE DE DESPORTOS, MOTORIZADOS DO PORTO, Pessoa Coletiva número 508 345 448 com sede na Rua Avelar Brotero – Bairro do Regado BL. 12, Loja 296 (apartado 52042) – 4201-802 Porto, adiante designado “**DEMOPORTO**”, aqui representado por Carlos Alberto Silva Valadares Cruz, que outorga na qualidade de Presidente com poderes para obrigar.-----

É celebrado o presente **Contrato de Desenvolvimento Desportivo** que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente Contrato de Desenvolvimento Desportivo tem por objeto a definição dos direitos e deveres das partes outorgantes relativamente à Prova **Rali de Cabeceiras de Basto** que decorrerá no dia 3 de março de 2018 e que incluirá as classificativas da Veiga e Busteliberne, a terem lugar a partir das 13h30, e uma Super Especial Urbana Noturna na Vila, a partir das 21h00, prova que integra o calendário desportivo nacional da FPAK – Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting.



A handwritten signature in blue ink, located in the top right corner of the page.

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Cláusula 2ª

Obrigações da Câmara Municipal

- 1 – A Câmara obriga-se a executar as seguintes tarefas relativamente à referida prova:
- a) Disponibilizar espaço para montagem de Secretariado, Sala de Imprensa, Colégio de Comissários desportivos, etc.;
 - b) Disponibilizar no Secretariado/Sala de Imprensa, cadeiras e mesas bem como acesso à internet e uma fotocopiadora;
 - c) Disponibilizar, na sala de Comissários Desportivos, uma mesa, cadeiras e acesso à internet;
 - d) Disponibilizar instalação sonora na zona de partida da Super Especial e no pódio para a entrega dos prémios;
 - e) Vedação do Parque fechado que será localizado no Parque do Mosteiro;
 - f) Disponibilizar espaço nas oficinas municipais para verificações técnicas na manhã do dia 3 de março de 2018;
 - g) Executar a vedação e proteção do circuito para a Super Especial;
 - h) Assegurar a segurança com a GNR e a Polícia Municipal;
 - i) Assegurar o apoio dos Bombeiros com presença de ambulâncias, viatura de desencarceramento e de combate ao fogo tendo em vista a segurança da prova.
 - j) Conceção e produção dos troféus.

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

A Câmara obriga-se a participar financeiramente no montante de 11.000,00 euros para as despesas da organização da prova a pagar até ao dia 3 de março de 2018.



A handwritten signature in blue ink, located in the top right corner of the page.

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Cláusula 4ª

(Obrigações da DEMOPORTO)

A DEMOPORTO obriga-se e responsabiliza-se pelas despesas da organização designadamente com todo o Staff (honorários, deslocação, alojamento e alimentação dos comissários, diretores de prova, técnicos e representantes da FPAK) e, ainda, por:

- a) Inscrição da prova na Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting;
- b) Licenciamento da prova;
- c) Pareceres oficiais;
- d) Direção de prova;
- e) Seguro da Prova;
- f) Equipa médica com viatura;
- g) Máquinas para cronometragem;
- h) Rádios de segurança;
- i) Speaker;
- j) Prontos-socorro;
- k) Rede de rádio e aparelhos;

Cláusula 5ª

(Incumprimento do Contrato)

1 – Sempre que, por qualquer circunstância, alguma das partes incumpra definitivamente com as suas obrigações tal confere à outra o direito de denunciar e resolver o presente Contrato, devendo para o efeito notificar, por escrito, a outra parte.

2 – Considera-se que a situação de incumprimento definitivo tem início decorridos 3 (três) dias a contar da data de receção de comunicação escrita enviada pela parte não inadimplente à entidade responsável de contacto direto e exclusivo da outra parte, exigindo-lhe o cumprimento das respetivas obrigações contratuais, sem que esta tenha



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

procedido à sanção do incumprimento ou, se tal não for objetivamente possível nesse período, iniciados os procedimentos conducentes à correção da mesma.

Cláusula 6ª

(Designação de responsáveis)

No sentido de agilizar o cumprimento do presente Contrato e a realização do Evento, as outorgantes indicam os seguintes responsáveis para servir de contacto direto e exclusivo:

Câmara: Senhor Francisco Luís Teixeira Alves

Demoporto: Senhor Carlos Alberto Silva Valadares Cruz

Cláusula 7ª

(Disposição finais)

1 - Em tudo o mais, omissis e não especialmente declarado, regularão as disposições legais vigentes, sem prejuízo do eventual acordo, dentro dos limites da lei, entre os ora outorgantes.

Efetuada em duplicado em Cabeceiras de Basto a 21 de fevereiro de dois mil e dezoito.

O Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto,

(Francisco Luís Teixeira Alves)

O Presidente da Demoporto

(Carlos Alberto Silva Valadares Cruz)